

FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ LEME DA SILVA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº:163/2025

NOME DA EMPRESA: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

GESTOR: MARCELO DA COSTA BREGUEDO

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Acrelândia, 20 de agosto de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

OLAVO FRANCELINO ED REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR BOLSISTAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMIPRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO DO ESTADO DO ACRE. – Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Simplificado será regido por este edital e executado pela prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de bolsistas, conforme as vagas constantes no Anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino para atender à Educação Infantil nas áreas rurais de difícil acesso do município.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre, comunidades rurais e turnos de trabalho, objeto deste edital ou ainda cancelamento da bolsa, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços e da Administração Pública.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de quatro (04) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que as bolsas serão concedidas somente enquanto durar o período letivo.

DO BOLSISTA

2.1 Poderá concorrer à vaga de bolsista para atuar na Educação Infantil, em áreas rurais de difícil acesso, o candidato que atender aos seguintes requisitos, artigo 3º e seus incisos da Lei 388/2010

Ter o ensino médio completo com diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

Expressar-se oralmente com clareza; escrever com clareza e objetividade; ser responsável, criativo; ter capacidade de interação com as pessoas;

Ser, de preferência, da comunidade em que as crianças serão atendidas, e ter formação mínima do Ensino médio Completo.

Se não for da comunidade, ter disponibilidade para permanecer na localidade em que for prestar serviço, estabelecido pela SEME e/ou Prefeitura;

Ter afinidade com criança;

Ter no mínimo 18 anos;

Ter exclusividade para o projeto, dada a natureza do trabalho que exige ausentar-se da comunidade para participar das formações; das reuniões pedagógicas, de planejamento, oficinas; e, por vezes, pernoitar na comunidade onde estiver atuando.

2.2 Descrição Sumária das atividades do bolsista

2.2.1 Desenvolver as propostas pedagógicas em consonância com os direcionamentos da Base Nacional Comum Curricular, bem como o Currículo Único de Referência do Estado do Acre. Trabalhar de acordo com a proposta pensada para o Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

DAS VAGAS

3.1 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de VAGAS e CADASTROS RESERVAS para bolsistas – Agente Educador para Educação Infantil – conforme quadro de vagas, constantes do Anexo I deste edital.

3.2 Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

3.2.1 O candidato que se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

3.2.3 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável deficiência.

3.2.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.2.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente físico será divulgada no endereço Rua Sete Quedas Esquina com a Edmundo Pinto, próximo ao Calçadão – Centro – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Acrelândia.

3.2.6 A inobservância do disposto no subitem 3.2.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.2.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por localidade.

3.2.8 As vagas definidas no Anexo I que forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária semanal do Bolsista Agente Educador será de 40 (quarenta) horas semanais de atividades.

4.2 A jornada diária será 08 horas diárias, podendo ser executadas entre as 07 horas e 17 horas.

DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será correspondente ao valor de R\$.1.600,00 (um mil e seiscentos reais) em regime de bolsa.

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 As inscrições ocorrerão no dia 21 de agosto no período da manhã entre as 07h00min e 11h00min e no período da tarde entre as 13h00min e 17h00min, e no dia 22 de agosto entre as 7h00min e 13h00min, no endereço da Rua Sete Quedas Esquina com a Edmundo Pinto, próximo ao Calçadão – Centro – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação do município em que reside;

b) No ato da inscrição, entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Endereço), comprovante de escolarização, Diploma de graduação e/ou especializações, declarações de experiência e certificados de formações continuadas na área da Educação Infantil.

6.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

6.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

6.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

6.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los na Secretaria Municipal de Educação – SEME, no endereço acima citado e na data especificada neste edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

6.8 Ao término da inscrição, o candidato receberá um comprovante, que deverá ser entregue junto com a documentação.

Não será cobrada taxa de inscrição.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão deste Edital, constituída para este fim, por meio de Portaria nº 023 /2025/SEME.

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará com:

7.2. Análise dos documentos e avaliação de títulos de acordo com item 5, de caráter classificatório e eliminatório.

7.3. Na avaliação de títulos, só serão consideradas as titulações complementares com carga horária igual ou superior a 30 horas.

7.4. Para a computação de pontos na avaliação de títulos serão considerados os critérios estabelecidos na Tabela I deste Edital.

7.5. Na avaliação de títulos o resultado será o somatório da pontuação, de acordo com a Tabela I do presente Edital.

7.6. O candidato aprovado será classificado em ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.

7.7. Será considerado Cadastro de Reserva os candidatos classificados que excederem o total de vagas disponíveis neste edital.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

a) For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;

b) Comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;

c) Apresentar maior número de horas de formação continuadas ou cursos na área pretendida; e

d) Possuir maior idade.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR: AGENTE DE EDUCAÇÃO

TABELA I

TÍTULOS	Nº MÁX. DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Preenche os pré-requisitos estabelecidos para o perfil de Bolsista Agente de Educação (Morar na comunidade). Obs. O candidato que morar dentro da comunidade, receberá a pontuação total; o candidato que morar próximo à comunidade receberá 50% da pontuação definida.	01 (comprovante de endereço)	30 PONTOS	30
Certificado de conclusão de Graduação em Pedagogia	01	20	20
Comprovação de Experiência na área da Educação (Educação Infantil e/ou Séries iniciais do Ensino Fundamental). A cada 6 meses de experiência devidamente comprovada valendo 2,0 (dois pontos), podendo ser apresentado no máximo 5 anos (cinco anos) de experiência.	5 ANOS	2,0 PONTOS	20
Certificados de Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação; Vale 05 (cinco) pontos a cada 50 horas, sendo que a pontuação máxima será 30 pontos; terá valor somente certificados dos últimos 05 anos.		05 pontos a cada 50 horas de curso	30
TOTAL			100

8.1. Os cursos de especialização lato sensu, deverão ser apresentados por meio de cópias do certificado, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.

8.2. A análise de currículo será realizada no dia 25 de agosto de 2025, o mesmo será avaliado de acordo com a tabela I do item 8.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído deste processo o candidato que:

a) Apresentar qualquer documento falso;

b) Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;

c) Descumprir quaisquer das instruções deste edital;

d) Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação.

DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número do seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e

c) Entregue, obrigatoriamente, em mãos, no local da entrevista não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato de Bolsista firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2025.

11.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ter nacionalidade brasileira;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

e) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;

f) Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; e

g) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da lei.

h) Atestado médico de sanidade física e mental.

11.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado a partir do dia 28 de agosto de 2025, no Diário Oficial, mural da Prefeitura e na Secretaria municipal de Educação, Esporte e Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados no item 13.1 deste edital.

13.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.

13.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital

Acrelândia – Acre, 18 de agosto de 2025.

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA PARA BOLSISTAS –AGENTE EDUCADOR – PARA ATENDER A OFERTA DE ENSINO CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFANCIA

Nº	Comunidade	Nº de Vagas
	Projeto Porto Luiz I: Ramal Paraíso e Ramal do Igarapé	CR
	Projeto Porto Luiz I: Ramal Campo Novo, Linha Principal, Linha 01, 02 e 04	CR
	Projeto Porto Luiz I: Ramal da Janete e Ramal Campo Novo	CR
	Projeto Porto Luiz I: Linha Principal e Linha 05	CR
	Projeto Porto Luiz I: Linha Principal (Início), Linha 10, Projeto Orion Linha 01, Ramal da 11 e Vila Redenção	CR
	Projeto Orion: Linha 04 e Linha 05, Projeto 02	CR
	Ramal do Granada km 01 ao 12, Invasão Granadinha, João Costa e Ramal Cumaru	CR
	Ramal Granada km 12 ao 24, Linha 12, Linha 14 e Linha do 16 e João Costa	CR
	Ramal do Bigode, Ramal do Bengala e BR 364 km 80 ao 96	CR
	Ramal do Progresso e Ramal dos Posseiros	CR
	Ramal do Pelé, Ramal do Carlito e Ramal da Gata	CR
	BR 364 km 105 ao 125, Ramal do Escondido e Ramal Floresta	01
	Ramal do Carlão, Linha Mossoró, Linha Deus é Pai	CR
	Ramal Mococa, Linha 10 e Fazenda Mococa	CR

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS AGENTES EDUCADORES DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA FICHA DE INSCRIÇÃO – 2025

Nº DA INSCRIÇÃO: /2025	DATA DA INSCRIÇÃO: //2025
NOME DO CANDIDATO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
RG:	CPF:
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:	
SEXO: ()M ()F	DATA DE NASCIMENTO: //
FONE:	

Nº
QUAL COMUNIDADE DESEJA CONCORRER? MARQUE UM (X)
Projeto Porto Luiz I: Ramal Paraíso e Ramal do Igarapé ()
Projeto Porto Luiz I: Ramal Campo Novo, Linha Principal, Linha 01, 02 e 04 ()
Projeto Porto Luiz I: Ramal da Janete e Ramal Campo Novo ()
Projeto Porto Luiz I: Linha Principal e Linha 05 ()
Projeto Porto Luiz I: Linha Principal (Início), Linha 10, Projeto Orion Linha 01, Ramal da 11 e Vila Redenção ()
Projeto Orion: Linha 04 e Linha 05, Projeto 02 ()
Ramal do Granada km 01 ao 12, Invasão Granadinha, João Costa e Ramal Cumaru ()
Ramal Granada km 12 ao 24, Linha 12, Linha 14 e Linha do 16 e João Costa ()
Ramal do Bigode, Ramal do Bengala e BR 364 km 80 ao 96 ()
Ramal do Progresso e Ramal dos Posseiros ()
Ramal do Pelé, Ramal do Carlito e Ramal da Gata ()
BR 364 km 105 ao 125, Ramal do Escondido e Ramal Floresta ()
Ramal do Carlão, Linha Mossoró, Linha Deus é Pai ()
Ramal Mococa, Linha 10 e Fazenda Mococa ()
Assinatura do Candidato
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

CONPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFANCIA

Nº DA INSCRIÇÃO: /2025	DATA DA INSCRIÇÃO: / /2025
NOME DO CANDIDATO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () M () F	DATA DE NASCIMENTO: / /
IDADE:	
LOCAL QUE DESEJA CONCORRER	
.....	
.....	
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora	

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, ADJUDICO E HOMOLOGO, referente a CONCORRÊNCIA Nº 003/2025, para contratação de uma empresa de engenharia para pavimentação de vias no perímetro urbano no município de Acrelândia, em atendimento ao contrato de repasse nº 945655/2023 – Transferegov, celebrado entre o ministério das cidades e a prefeitura de Acrelândia, objeto que classificou a empresa: SOLUS ENGENHARIA – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.495.255/0001-96, com o valor global de R\$ 960.845,31 (Novecentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos). Acrelândia – Acre, 15 de agosto de 2025.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO CONTRATO DE SERVIÇOS de ENGENHARIA Nº. 065/2024 E TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de Serviços de engenharia para, CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – Convenio nº 00829/2019, (Tranferegov 894097). Local da Obra: Bairro Cageacre – Zona Urbana de Acrelândia – AC A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, PLAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.068.007/0001-04, estabelecida na AV. Brasil nº 1431 – Bairro São Cristóvão – Humaitá – AM, neste ato representada pelo Sr. Aderbal José Brasil Amora, Brasileiro, Divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 153.599.642-00, e do CPF n.º 153.599.642-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato tem por objeto a contratação de empresa de Serviços de engenharia para, CONSTRUÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2021, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa, PLAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.068.007/0001-04, estabelecida na AV. Brasil nº 1431 – Bairro São Cristóvão – Humaitá – AM, que originou no Contrato de Prestação de Serviços de engenharia nº 65/2024 e Termo de Aditamento nº 01/2024, RESOLVE rescindi-lo amigavelmente a partir de 31 de julho de 2025, consoante no disposto do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATANTE, através da ordem de serviço nº 0056/2025 emitida em 05/05/2025, a empresa não compareceu para assinar.

O ofício nº 087/2025, 1ª notificação para o início dos serviços enviado a empresa em 05/06/2025, não foi obtido manifestação da empresa.

Em 23/06/2025 foi enviado a 2ª notificação e não foi obtido manifestação por parte da empresa, para possibilidade da CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES e da prestação de serviço com excelência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a conveniência para a Contratante A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATANTE, o presente termo amigável operará na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Acrelândia, 07 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito

CONTRATANTE

PLAN CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 04.068.007/0001-04

CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA, M F DISTRIBUIDORA LTDA. Com base no do Processo Administrativo nº 010/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado a empresa; M F DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 26.062.483/0001-42, com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 825, Bairro Ipase – Rio Branco /AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta através da Dispensa de Licitação nº 001/2025, Processo Administrativo nº 004/2025 –SEMAF/PMA, RESOLVE ADITIVAR O CONTRATO Nº 018/2025, em 25% (vinte e cinco por cento):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao Contrato nº 018/2025.

Contratação de empresa especializada para Serviços de compra de passagens aéreas (nacionais, Internacionais e intermunicipais), compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, inclusão de taxa de bagagem, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Acrelândia

A administração utiliza-se da prerrogativa do I, b, do Art. 124 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

LÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Baseado da prerrogativa do I, b, do Art. 124 e art. 125 da Lei 14.133/2021, e suas alterações, alteram a CLAUSULA TERCEIRA, do contrato nº 018/2025 que apresentava o valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) deste Termo aditivo correspondente à R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) o contrato passará a ter um valor global de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).